

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 01 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2469

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa

1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede

2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande

3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda-Piancó

4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior-Itabaiana

1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea 2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal

1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro

2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos

Paulo Gomes Pereira - Areia José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira Jurandi Gouveia Farias - Taperoa Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim Jacinto Bezerra da Silva - Camalau Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) APOSENTADORIA - LINDALVA FERREIRA BARBOSA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 046/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPSEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 58, da Lei Municipal 427/2002, de 25 de março de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o beneficio de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais a(o) servidor(a) **LINDALVA FERREIRA BARBOSA DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 1995659, SDS/PB, e do CPF/MF nº 738.404.594-00, Efetivo(a), no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS, matrícula 892, lotado(a) no(a) SEC EDUCACAO, com fulcro no Art., 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 20-A, incisos I, II e III da Lei Municipal 515/2006, conforme os termos do processo registrado no IPSEC, sob o nº 000046/2019, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

De acordo:

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Diretor Presidente/IPSEC

Publicado por:

Sóstenes Queiroz da Silva Código Identificador:64D933FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) APOSENTADORIA - SUZETE ALVES FAGUNDES

PORTARIA Nº 050/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPSEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 427/2002, de 25 de março de 2002.

Resolve:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a(o) servidor(a) **SUZETE ALVES FAGUNDES**, portador(a) do RG n° 3752758, SDS/PE, e do CPF/MF n° 480.399.344-00, Efetivo(a), no cargo de PROFESSOR(A), matrícula 964,lotado(a) no(a) SEC EDUCACAO, com fulcro no artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 2° da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, c/c Art. 35-A, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n° 515/2006, de 16 de novembro de 2006, conforme os termos do processo registrado no IPSEC, sob o n° 000047/2019, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Diretor Presidente/IPSEC

Publicado por:

1

Sóstenes Queiroz da Silva **Código Identificador:**F5519083

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) APOSENTADORIA - LINDALVA MACHADO DA SILVA

PORTARIA Nº 051/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPSEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 58, da Lei Municipal 427/2002, de 25 de março de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o beneficio de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais a(o) servidor(a) **LINDALVA MACHADO DA SILVA**, portador(a) do RG nº 2272663, SSP/PB, e do CPF/MF nº

039.099.954-70, Efetivo(a), no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 1557, lotado(a) no(a) SEC EDUCACAO, com fulcro no Art., 40, § 1°, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 20-A, incisos I, II e III da Lei Municipal 515/2006, conforme os termos do processo registrado no IPSEC, sob o nº 000053/2019, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

De acordo:

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Diretor Presidente/IPSEC

Publicado por:

Sóstenes Queiroz da Silva Código Identificador: EADC35ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) APOSENTADORIA - JADIAEL GOMES DE SOUSA

PORTARIA Nº 053/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPSEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 427/2002, de 25 de março de 2002.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a(o) servidor(a) **JADIAEL GOMES DE SOUSA**, portador(a) do RG nº 4074741, SDS/PE, e do CPF/MF nº 762.962.294-53, Efetivo(a), no cargo de PROFESSOR(A),matrícula 1086,lotado(a) no(a) SEC EDUCACAO, com fulcro noartigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, c/c Art. 35-A, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 515/2006, de 16 de novembro de 2006, conforme os termos do processo registrado no IPSEC, sob o nº 000055/2019, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Diretor Presidente/IPSEC

Publicado por:

Sóstenes Queiroz da Silva Código Identificador:1C0BD72E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) APOSENTADORIA - VIVIANE CAETANO FRANCISCO

PORTARIA Nº 054/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPSEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 58, da Lei Municipal 427/2002, de 25 de março de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos Integrais a(o) servidor(a) **VIVIANE CAETANO FRANCISCO**, portador(a) do RG nº 2560652, SSP/PB, CPF nº 048.979.874-82, Efetivo(a), no cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Matrícula Funcional n.º 9174, lotado(a) no(a) SEC SAUDE do Município de Caaporã, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 18 da Lei Municipal 515/2006, conforme processo do IPSEC nº 000058/2019, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

De acordo:

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Diretor Presidente/IPSEC

Publicado por: Sóstenes Queiroz da Silva Código Identificador:D0790DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO N.º 0122/2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 0122/2019 Caaporã em 01 de Novembro 2019.

DISPÕE SOBRE O CONTROLE E A CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAAPORÃ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento da execução orçamentária à capacidade fiscal da Administração Municipal, de acordo com o que preconiza a Lei N-4.320/1964, bem como a Lei Complementar N-101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais normas em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização de recursos financeiros, para cumprimento da execução dos diversos programas, projetos e atividades do governo, de acordo com o que dispõe as Leis Municipais N-726/2017 (PPA-Plano Plurianual), N-740/2018 (LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias) e N-751/2018 (LOA-Lei Orçamentária Anual – 2019);

CONSIDERANDO o cenário de crise econômica que atinge todos os Municípios do nosso País, impondo medidas de controle e contenção das despesas públicas;

CONSIDERANDO o elevado valor de despesas de caráter continuado com a implantação e ampliação da prestação de serviços essenciais à população e manutenção da máquina administrativa, consumindo a quase totalidade dos recursos financeiros e impedindo que haja disponibilidade para a implantação prioritária de equipamentos públicos e obras de infraestrutura em todas as regiões do Município;

CONSIDERANDO a obrigação de cumprir o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no que concerne aos limites de gastos com pessoal, com investimentos nos limites constitucionais em Educação e Saúde e com a dívida pública municipal;

CONSIDERANDO que os valores repassados aos Municípios pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados nas áreas de Educação, Saúde e Inclusão

Social não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município de Caaporã a dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total da execução dos mesmos;

CONSIDERANDO que a brutal redução dos repasses de recursos, especificamente do ICMS e do FPM-Fundo de Participação dos Municípios, compromete drasticamente a execução da receita orçamentária, obrigando o Município a tomar medidas compensatórias para o controle, contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo; tais como, folhas de pagamento e os encargos previdenciários delas decorrentes, inclusive o 13°. Salário 2019, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas e limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento aos fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para a execução de um padrão de gestão responsável.

DECRETA

- **Art. 1.º** Fica suspensa a realização de qualquer Despesa Pública, *sem exceção*, bem como a contratação ou nomeação para qualquer cargo, emprego ou função pública, sem a expressa e prévia autorização do Prefeito, indistintamente.
- **Art. 2.º** O controle e a contenção de todas as despesas públicas nos Órgãos que compõem a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal de Caaporã-PB, conforme dispõe a Lei N-761/2019, estão submetidos a presente norma, na forma de Unidades Orçamentárias, definidas pela Lei Orçamentaria Anual, cujos titulares ou seus substitutos eventuais serão os incumbidos de dar cumprimento à referida contenção de despesa ora aqui definida.
- **Art. 3.º** O mesmo visa o Controle de Custos Administrativos e a Contenção de Despesas, tendo por objetivo a proposição e operacionalização de medidas, com divulgação dos resultados, saneando os meios para o perfeito e regular funcionamento de suas Unidades, integrantes da Estrutura Administrativa Municipal.
- **Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos se estenderão até 31 de Janeiro de 2020.
- Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de Novembro 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: rança de Queiroz

Mayara França de Queiroz Código Identificador:41276C4E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada, para o município de Conceição - PB, conforme nº./ano da proposta: 034833/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00064/2019. DOTAÇÃO: Recursos: Convênio: Proposta Nº 034833/2018 -

Contrato de Repasse nº 1055933-09/2018/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/CAIXA e o Município de Conceição, através da seguinte Dotação Orçamentária: 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - PROGRAMA DE TRABALHO: 20 606 1013 1041 AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ A SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 16401/2019 - 15.10.19 - ALAGOAS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - R\$ 177.750,00; CT Nº 16402/2019 - 15.10.19 - UCHOA & SILVA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - R\$ 45.600,00.

Conceição - PB, 15 de Outubro de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: E43AED18

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 005 / 2019 – CPSS - (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019)

O Presidente da comissão de realização, fiscalização e julgamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para preenchimento de vagas existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Condado – PB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO ser o edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 a lei interna do procedimento administrativo adotado, vinculando, reciprocamente, a administração e os candidatos, nos ditames por ele fixados;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 004 / 2019 – CPSS - (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-001/2019)

CONSIDERANDO, por fim, os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente a moralidade e a publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR. os profissionais de saúde abaixo elencados para conduzir a entrevista individual (2ª ETAPA) com os candidatos aptos que concorrem à vaga de Agente Comunitário de Saúde, oferecidas no PSS 001/2019 – Secretaria de Saúde.

MYRELLE CAETANO WANDERLEY BEZERRA JUSSARA LEITE FONTES CAVALCANTE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a **PORTARIA Nº 003 / 2019 – CPSS -** (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019) e outras disposições em contrário.

Secretaria de Saúde, Condado, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HENRIQUE CESAR BATISTA DE LACERDA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Prefeitura de Condado-PB

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:DBE4E84A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 006 / 2019 – CPSS - (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- 001/2019)

O Presidente da comissão de realização, fiscalização e julgamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para preenchimento de vagas existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Condado - PB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a presença, no edital supramencionado, de um cronograma (Anexo IV do Edital) a ser cumprido por esta comissão, apontando todas as etapas do certame;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado preliminar da prova escrita, através da Portaria 004/2019 - CPSS;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos quanto ao resultado da prova escrita;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente a moralidade e a publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º - - CONVOCAR os candidatos aptos para entrevista individual (2ª ETAPA) a concorrerem aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, divulgado através da portaria nº 004/2019 -CPSS, para se apresentarem no dia 01 de novembro de 2019, a partir das 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Complexo de Saúde, localizado na Rua Manoel Dantas de Oliveira, S/N, Bairro Novo, Condado-PB, observado o horário oficial de Brasília/DF. Devendo o candidato portar apenas documento oficial com foto.

Art. 2° - DIVULGAR para os candidatos aptos para entrevista individual (2ª ETAPA) a concorrerem à vaga de Agente Comunitário de Saúde, oferecidas no PSS 001/2019 - Secretaria de Saúde.

Após às 13:00 não será mais permitido em hipótese alguma a entrada de qualquer candidato no local (Complexo de Saúde) onde está sendo realizada a entrevista.

A entrevista individual tem como objetivo avaliar os candidatos por meio de cinco (5) critérios relacionados ao trabalho do ACS.

Esta etapa terá caráter classificatório e terá pontuação atribuída na escala de 0 a 5 pontos, conforme edital 01/2019 SMS. Sendo que cada critério avaliado terá o valor de 1 ponto.

A pontuação final na entrevista para cada candidato, será a média das notas dos dois (2) entrevistadores.

Antes e durante a realização da entrevista não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do processo de seleção:

A utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material para consulta;

Ausentar-se do recinto da entrevista, a não ser em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhada de fiscal;

Utilizar-se de telefone celular, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletrônico;

Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos:

Desrespeitar qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes;

O candidato deverá permanecer obrigatoriamente dentro do local da realização da entrevista (Complexo de Saúde) até ser entrevistado. A desatenção acarretará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos serão entrevistados por ordem de inscrição.

Serão feitas duas (02) chamadas, após a última chamada o candidato que não se apresentar será automaticamente eliminado do processo

Cada candidato terá no máximo 3 (três) minutos por critério para suas argumentações.

Após a entrevista deve deixar imediatamente o complexo de saúde, e em hipótese alguma o candidato pode comunicar-se com outros a serem entrevistados, sob pena de ser excluído do processo de seleção. A entrevista será procedida por dois (2) profissionais da área de saúde, indicados pelo presidente da comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeados por meio da PORTARIA Nº 05/2019 -CPSS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde, Condado, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HENRIQUE CESAR BATISTA DE LACERDA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Prefeitura de Condado-PB

> Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:23FB12AA

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL, Nº 436, DE 24 DE **OUTUBRO DE 2019.**

Esta Lei dispõe sobre ingresso, quantitativo e remuneração do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos Municipal, via Concurso Público, instituído pela Lei Municipal Nº 138/2001, com alterações posteriores, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó – PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de Fiscal de Tributos, cargo de provimento efetivo no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, instituído pela Lei Municipal Nº 138/2001, com suas alterações posteriores, fica reestruturado na forma desta Lei, para atender a recomendação do Ministério Público do estado da Paraíba, em TAC – Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 2º - O cargo de Fiscal de Tributos passa a integrar o Grupo Ocupacional de Nível Superior, com lotação na Secretaria de Administração e Finanças.

- § 1° O ingresso no cargo de Fiscal de Tributos, cargo de provimento efetivo, será mediante aprovação prévia em concurso público, com exigência de nível superior nas áreas de ciências contábeis, direito e administração e economia.
- § 2º O enquadramento de que trata o artigo anterior não se aplica ao atual ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, restando assegurada a sua estabilidade no cargo, aplicando-se a presente exigência constante do §1º aos contratados advindos de concursos públicos quando da vigência dessa Lei.
- § 3º A alteração de que trata o § 1º não implica mudança nas atribuições do cargo nem na sua carga horária.

Art. 3º - Fica alterado o número de vagas para o cargo de Fiscal de Tributos, de 05 (cinco) para 02 (dois) cargos, constante do anexo I da lei Municipal nº 138/2001.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar imediatamente os vencimentos do ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, passando o mesmo a perceber o valor de R\$ 1996,00 (um mil novecentos e noventa e seis reais) mensais, reajustado conforme os índices oficiais. Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, podendo o Chefe do Executivo suplementá-la, se necessário

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Junco do Seridó/PB, 30 de outubro de 2019.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Márcio Monteiro Nunes Código Identificador: C274CFE2

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL, N° 437, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MAÇOM NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia do Maçom, no Município de Junco do Seridó, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de novembro.

Parágrafo Único. A data a que se refere o caput desse artigo também se torna uma homenagem relativa aos 26 de novembro de 1995, dia em que foi instalada a Loja Maçônica no município de Junco do Seridó/PB.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Junco do Seridó/PB, 30 de outubro de 2019.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Márcio Monteiro Nunes **Código Identificador:**3C97F545

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo: Tomada de Preços nº 00001/2017 **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência

Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB Contratada: JR Andrade Construções e Serviços Ltda.

CNPJ: 14.102.427/0001-05 **Período**: 11/10/2019 à 11/04/2020

Recursos: Próprios.

Data Aditivo: 08/10/2019

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57

Publicado por:

Edivaldo Cavalcante Oliveira **Código Identificador:**FF84B71F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 125/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALHANDRA

CONTRATADO (A): JOSE PAULO WAMBERTO RAMALHO

Pelo presente, as partes acima citadas resolvem, em comum acordo, rescindir o contrato em epígrafe. As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

E assim tendo lido e concordado, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Alhandra-PB, aos 31 dias de outubro de 2019.

RENATO MENDES LEITE

Pelo Contratante

JOSE PAULO WAMBERTO RAMALHO

Contratado (a)

Publicado por:

Alex Rodrigues de Lima Código Identificador:06F793CA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reestruturação do campo de futebol denominado de Estádio Municipal o Cabocão, no Distrito Antônio Paulo no município de Bernardino Batista/PB. LOCAL e DATA: Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, na sala de reuniões da CPL, às 09:00 horas do dia 18 de Novembro de 2019. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.Edital:

 $www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes\ ou\ www.tce.pb.gov.br.$

Bernardino Batista - PB, 31 de Outubro de 2019

MATEUS RIBEIRO DANTAS

Presidente da Comissão

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:CC805001

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO N°. 004/2019

O Prefeito do Município de Boa Vista - PB, em de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/2006, 648/2006 e 650/2006 do Ministério da Saúde, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para de <u>CREDENCIAMENTO</u> de pessoas físicas e jurídicas, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços de

oftalmologia para atender as necessidades da população do Município de Boa Vista/PB, conforme especificações constantes do anexo I do edital, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n — Centro, no horário das 07:00 as 11:00 h. Outras informações pelo Telefone (83) 3313-1100. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da data de 26 de novembro de 2019, no local supramencionado, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

Boa Vista - PB, 31 de OUTUBRO de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:20AE9E8D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB, CNPJ: 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA: JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 05.816.684/0002-07.

OBJETO: Aquisição de material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner e de manutenção de impressoras e computadores de todas as secretarias da prefeitura de Catingueira — PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 24/2019.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: rubrica: GABINETE DO PREFEITO – 04 122 1002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS COM O FUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE - 10 301 1009 2017 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICO FIXO - PAB-FIXO ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 301 1009 2020 ATIVIDADES DO PRAGARMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF -SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 301 1009 2021 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA

- NASF - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 301 1009 2022 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - RAB-PMAQ-SM - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 -Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 302 1009 2024 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 - SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 302 1009 2025 TETO MUN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E **HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39. Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica: 10 301 1009 2028 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 07.000 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 15 452 1008 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1015 2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS) -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 244 1015 2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 Equipamentos e Material Permanente: 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 244 1015 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOES DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 244 1015 2047 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 08 244 1015 2046 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG. PROJETOS DE GESTÃO DO SUAS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 244 1014 2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL- 20 606 1006 2050 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1011 2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 1011 2057 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1011 2059 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS -40% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1011 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO **ENSINO** FUNDAMENTAL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros - Pessoa

Jurídica; 12 365 1011 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 -Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 1011 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER - 27 812 1013 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 -Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - 04 695 1016 2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 104.504,00 (Cento e Quatro Mil Quinhentos e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 30/10/2019 à 30/10/2020

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Catingueira – PB, 30 de outubro de 2019, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:62273232

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB, CNPJ: 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA: CENTRAL E PAPELARIA E COMÉRICO DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº 19.296.355/0001-06.

OBJETO: Aquisição de material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner e de manutenção de impressoras e computadores de todas as secretarias da prefeitura de Catingueira – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N°. 24/2019.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: <u>UNIDADE ORCAMENTÁRIA</u>: 02.000 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS COM O FUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica; 06.001 FUNDO

MUNCIPAL DE SAÚDE - 10 301 1009 2017 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICO FIXO - PAB-FIXO -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 301 1009 2020 ATIVIDADES DO PRAGARMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF -SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 301 1009 2021 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 301 1009 2022 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - RAB-PMAQ-SM - SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30. Material de Consumo: 4490-52 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 302 1009 2024 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 - SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 302 1009 2025 TETO MUN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E **HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 301 1009 2028 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 07.000 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 15 452 1008 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente: 33.90.39. Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1015 2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS) -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 244 1015 2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 244 1015 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOES DE PROTEÇÃO (CRAS/SERVICOS DE CONVIVÊNCIA) ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08 244 1015 2047 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 08 244 1015 2046 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG. PROJETOS DE GESTÃO DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 244 1014 2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL- 20 606 1006 **2050 MANUTENÇÃO DA SEC. DE** DESENVOVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1011 **2054** MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 1011 2057 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52

Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1011 2059 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS -40% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 1011 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDAMENTAL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 1011 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 1011 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER - 27 812 1013 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 -Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - 04 695 1016 2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 88.957,00 (Oitenta e Oito Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais).

VIGÊNCIA: 30/10/2019 à 30/10/2020

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Catingueira – PB, 30 de outubro de 2019, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**F0A66550

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através de seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados (Nos termo do Art. 109 inciso 3°, da Lei 8.666/93), o julgamento do Recurso Administrativo (Impugnado o edital da Tomada de Preços Nº 007/2019) protocolado no dia 24/10/2019, pela pessoa jurídica: Diniz J de A Lins Engenharia Civil-EPP, CNPJ: 19.367.352/0001-08. Conclusão da CPL: Assim pelo exposto está Comissão Julgadora entende que a impugnação, interposto pela Recorrente, julgamos pela sua tempestividade. A Comissão Julgadora diante das considerações acima elencadas, entende que o pedido da Recorrente para retirada de parte das exigências do item 8.4 da letra "b" do edital, julgamos pelo seu indeferimento. Os interessados poderão obter cópia completa do julgamento do recurso no portal do Município de Coremas através do link: www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.htm, ou comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas).

Coremas/PB, 30 de outubro de 2019.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL

Presidente da CPL

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:E6135F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através de seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados (Nos termo do Art. 109 inciso 3°, da Lei 8.666/93), o julgamento do Recurso Administrativo (Impugnado o edital da Tomada de Preços Nº 008/2019) protocolado no dia 24/10/2019, pela pessoa jurídica: Diniz J de A Lins Engenharia Civil-EPP, CNPJ: 19.367.352/0001-08. Conclusão da CPL: Assim pelo exposto está Comissão Julgadora entende que a impugnação, interposto pela Recorrente, julgamos pela sua tempestividade. A Comissão Julgadora diante das considerações acima elencadas, entende que o pedido da Recorrente para retirada de parte das exigências do item 8.4 da letra "b" do edital, julgamos pelo seu indeferimento. Os interessados poderão obter cópia completa do julgamento do recurso no portal do Município de Coremas através do link: www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.htm, ou comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas).

Coremas/PB, 30 de outubro de 2019.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL

Presidente da CPL

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:790808C4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 908/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTs. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº. 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº. 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba-FAMUP, de 21 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, enfim, o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 141/2019, de 03 de Outubro de 2019, que convocou o aprovado no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse no respectivo cargo, R E S O L V E:

Nomear MANOEL CLEMENTINO DE SOUSA NETO, portador do RG nº. 2.447.874 -2ª. Via-- SSDS/PB e do CPF nº. 041.669.434-99, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Assistente Administrativo, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação Municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respetiva categoria.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 31 de Outubro de 2019.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Silva Código Identificador:B6D437C5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 909/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTS. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº. 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº. 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba-FAMUP, de 21 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, enfim, o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 141/2019, de 03 de Outubro de 2019, que convocou a aprovada no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse no respectivo cargo, R E S O L V E:

Nomear **ANA MARIA PEREIRA LIMA**, portadora do RG nº. 3.565.670-SSDS/PB e do CPF nº. 089.371.754-10, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Assistente Administrativo**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação Municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respetiva categoria.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 31 de Outubro de 2019.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Silva Código Identificador:3CCB5E06

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 159/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 159/2019, de 25 de outubro de 2019.

Declara vacância de cargo em virtude de aposentadoria de servidor.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Declara vago (um) cargo de ADMINISTRATIVO constante do Quadro de cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Juripiranga, tendo em vista a concessão, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social da aposentadoria por tempo de contribuição a servidora

MERCIA TAVARES MACHADO, matrícula 59, cargo, nível médio, a partir 25 de outubro de 2019.

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário;
- Art. 4° Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador:63FA5073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 037/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 037/2019, de 31 de outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICIPIO DE JURIPIRANGA-PB, NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o dia 02 de novembro como sendo feriado nacional e que neste Exercício de 2019 o citado dia 02 será no sábado, bem como destacando que a feira livre do Município de Juripiranga é realizada como de costume às quartas-feiras e aos sábados;

Considerando que a feira livre do dia 02 de novembro de 2019 será antecipada para o dia 01 de novembro;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica **DECRETADO** ponto facultativo no município de Juripiranga-PB, no dia 01 de novembro de 2019;
- Art. 2º Este Decreto entre em vigor a partir da data de sua publicação;
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;
- Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**56B27B2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE AVISO DA PUBLICAÇÃO -AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00042/2019 - PUBLICAÇÃO EM: 28/10/2019.

AVISO DE CANCELAMENTO DE AVISO DA PUBLICAÇÃO -

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00042/2019 - PUBLICAÇÃO EM: 28/10/2019.

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para o conhecimento dos interessados o

CANCELAMENTO do Aviso de PUBLICAÇÃO, edição do último dia 28/10/2019, referente a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 00042/2019, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, objetivando o Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na execução da construção do Sistema de produção de eletricidade através da conversão fotolvaica, com uma potência nominal igual a 20 kW e potência de pico igual a 22,78 kWp, no Centro Educacional Prefeito Arnaldo Mousinho no município de Juripiranga-PB, aprazada inicialmente para o dia 08/11/2019 às 11h30min, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 — Juripiranga -PB.

Juripiranga(PB), 30 de outubro de 2019.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS Pregoeiro

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador:8A8C2F3E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019

A Comissão Permanente de Licitações faz saber aos interessados do certame em epígrafe cujo objeto é a aquisição de equipamentos odontológicos, conforme Termo de Repasse nº 250855-1712.2611.26656 e 250855-17121.9152.0357. O resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA, CNPJ 03.965.517/0001-0, cuja decisão é pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado, concluindo pela manutenção da classificação da empresa BH DENTAL COMERCIAL EIRELI — EPP, no que tange ao item 01 do procedimento administrativo nº 190903PP00024 tombado sob a modalidade Pregão Presencial nº 00024/2019, e, consequentemente, devendo permanecer vencedora do certame com a consequente adjudicação do objeto em seu favor. Informamos, ainda, que o inteiro teor da resposta do Recurso encontra-se disponível na Comissão Permanente de Licitação na Av. Francisco Gomes, 06 Centro Logradouro PB.

Logradouro PB, 30 de Outubro de 2019

*MARCONDES CUNHA BEZERRA*Presidente da CPL

Publicado por:

Marcondes Cunha Bezerra Código Identificador:942244B7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 08:30 horas do dia 13 de Novembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de um veículo para ficar a disposição da Secretaria de Obras deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 01 de Novembro de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**A36FBAE6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2019 - NOTIFICAÇÃO CONJUNTA DE
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DÍVIDA ATIVA, DOS
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS
MUNICIPAIS.

EDITAL Nº 1 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Notificação conjunta de cobrança administrativa da dívida ativa, dos impostos, taxas e contribuições de melhorias municipais.

O Prefeito do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que os órgãos de controle externo, como Tribunal de Contas e o Ministério Público exigem dos gestores que sejam efetuadas as cobranças dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias prestação de imóveis populares e todas as receitas municipais);

CONSIDERANDO que a arrecadação das receitas municipais tem por finalidade o custeio dos serviços públicos e investimentos aplicáveis nas diversas melhorias para o município; e

CONSIDERANDO que o Governo Municipal busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

NOTIFICA:

Art. 1°. Fica notificado os contribuintes em débito com os Tributos Municipais do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), das Taxas relativas aos Alvarás de Licença e das Prestações de Serviço Público e das Contribuições de Melhorias, a comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste.

Art. 2º. Caso já tenha efetivado o pagamento, o contribuinte deverá localizar o comprovante de pagamento e comparecer a Prefeitura para regularização.

Art. 3º. De acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 373 de 6 de setembro de 2019, os contribuintes que quiserem quitar seus débitos poderão obter desconto conforme o programa "REFIS - HOREBENSE", comparecendo no Setor de Tributos, situado no Prédio da Prefeitura, para proceder com o acordo, assinatura do Termo de Confissão da Dívida e receber o Documento de Arrecadação para efetuar o pagamento na rede bancária conveniada.

Art. 4º. Esgotado tal prazo, exposto no Art. 1º, sem a expressão de interesse do contribuinte em realizar a quitação total ou adesão ao acordo com parcelamento, serão tomadas as providências legais, no sentido de proceder na Execução da Dívida, com abertura de Protesto de título, acarretando em acréscimo de encargos de honorários Advocatícios e custas judiciais, além do encaminhamento dos nomes aos banco de dados de proteção ao crédito do SPC/SERASA.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2019.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Constitucional

ANEXO I - RELAÇÃO DOS DEVEDORES

Lote 1 - Os 100 (cem) maiores devedores - Prazo limite para regularização: 02/12/2019

Total inscrito na dívida ativa municipal neste lote: R\$ 175.112,58

POSIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
1	Socepe - Sociedade Empresarial Pecuária Ltda	09.245.408/0001-06
3	José Bento Da Silva José Dijailson Dias	564.***.**8-34 364.***.**4-68
4	Santino Dias Filho	045.***.**4-04
5	Construtora Borges Cassiano Ltda - Me	13.448.255/0001-63
6	Companhia Hidro Elétrica Do São Francisco - Chesf	33.541.368/0001-16
7	Ana Pereira Dias Pinheiro	025.***.**4-97
9	Sebastião Rodrigues Seixas	219.***.**4-53 602.***.**4-49
10	José Airton Pereira De Amorim Jairo Wanchs Pereira Dias	450.***.**4-91
11	Gunter Helmut Miedreich	014.***.**4-99
12	Luis Soares De Sousa	425.***.**4-34
13	Geraldo Pereira Dias	160.***.**4-34
14	Monte Horebe Panificação Ltda Me	03.781.327/0001-36
15 16	Vandernilson Dias Pinheiro Vanderlania Dias Pinheiro	839.***.**4-91 025.***.**4-81
17	Francisco Freitas Sobrinho	425.***.**4-68
18	Cláudio Ferreira De França	058.***.**4-68
19	Crv Construções E Serviços Ltda	07.609.311/0001-00
20	Sinval Pereira Da Silva	237.***.**4-34
21	Maria Lindeci Dias De Sousa	090.***.**4-06
22	Edcarlos Cardoso Ferreira	028.***.**4-54
23	Damião Da Silva Rubens Oliveira Dantas	981.***.**4-00 051.***.**4-36
25	Cláudia Aparecida Dias	307.***.**8-50
26	Edivan Luis De Oliveira E Sua Esposa Maria Dias	030.***.**8-71
27	Francisco Valdir Dias	288.***.**5-49
28	Antônio Pereira Tavares	951.***.**4-25
30	Isadora Rangel Morais	705.***.**4-40 874.***.**4-34
31	Cicero Furtado De Sousa João Dias Guarita	674.***.**4-15
32	Alexandre Gonçalves Dantas	071.***.**4-03
33	Leônidas Dias Do Nascimento	092.***.**4-91
34	Francisco Nunes Da Silva	207.***.**4-34
35	Companhia De Agua E Esgotos Da Paraiba -Cagepa	09.123.654/0001-87
36	Renato Teotonio Lacerda	047.***.**4-47
37	Francisco De Assis Balbino Paulo Alves De Lima	681.***.**8-04 120.***.**8-42
39	Airton Raimundo Vicente	302.***.**4-00
40	José Dias De Oliveira	041.***.**4-00
41	Janilson Vieira Dias	191.***.**4-15
42	Lúcia Dias De Sousa	425.***.**4-20
43	Damião Pedrosa De Lima	931.***.**4-68
44	Genival Tavares Da Silva José Erlândio Pereira Da Silva	052.***.**4-13 035.***.**4-66
46	José Luciê Dias De Sousa	450.***.**4-04
47	Laércio Dias Cavalcante	360.***.**4-91
48	Agostinho De Lima E Sua Esposa	063.***.**4-53
49	Vanderleide Dias Lins	760.***.**4-20
50	João Bosco Dantas De Lima	874.***.**4-63
51 52	José Nazário De Sousa Maria De Fátima Ferreira De Sousa	332.***.**8-60 602.***.**4-44
53	João Soares De Sousa	360.***.**4-87
54	José Damião Galdino Filho	057.***.**4-66
55	José Fernandes Da Silva	839.***.**4-91
56	Maria Auxiliadora Oliveira Do Nascimento	011.***.**4-55
57	Damião Basílio De Lima	570.***.**4-53
58 59	Deusimar Soares De Abreu Rosicleide Almeida Ribeiro E Outros	789.***.**4-00 868.***.**1-53
60	Damião Pereira Gomes	205.***.**4-00
61	Francisca Nunes Galdino	674.***.**4-20
62	José De Sousa Dias	897.***.**8-20
63	Pedro Batista Ponciano	086.***.**4-00
64	Francisco De Assis Soares	870.***.**9-00
65	Francisca Edvaneide De Sousa	226.***.**8-10
66	Francisco Cardoso Da Silva Luzivan Rodrigues De Queiroz	036.***.**4-26 049.***.**4-30
68	Unias De Almeida Ramalho	204.***.**4-68
69	Dalva Cristina D. Palitot	450.***.**4-20
70	Erileide Maria Martins	031.***.**4-37
71	João Nilton Batista	127.***.**8-50
72	João Victor De Sousa Dias	095.***.**4-89
73	João Cardoso Neto Angelita Maria Dos Santos Oliveira	055.***.**8-52 713.***.**4-00
75	Maria De Fátima Basílio Ferreira	069.***.**4-50
76	Evanias Barbosa Leite	313.***.**4-53
77	Wanderson Gomes Do Nascimento	065.***.**4-28
78	Faustino Alves Da Cruz	844.***.**8-91
79	José Jailson Pereira De Queiroz	003.***.**5-90
80	Maria Lúcia Saraiva De Brito	981.***.**4-34
81	Maria Ilza Alves Furtado Dantas	450.***.**4-34
82	Vilma Fernando Dos Santos Martins	284.***.**8-43

83	Manoel Roberto Feliciano	981.***.**4-87
84	Luiz Pedrosa De Oliveira	086.***.**4-53
85	José Geraldo Dias De Lima	341.***.**2-87
86	Rosa Vicente Da Silva	024.***.**4-36
87	Maria De Sousa Cavalcante	291.***.**4-20
88	José Ivanaldo De Sousa	360.***.**4-34
89	Damião Barreira Dos Santos	207.***.**4-34
90	José Serafim Da Silva	698.***.**5-04
91	Geralda Leonardo De Lacerda	043.***.**4-85
92	Francisco Vicente	042.***.**4-79
93	Zenilton Antonio Da Silva	005.***.**5-00
94	Messias Leite Neto	713.***.**4-06
95	Francisca Aldaires Dias Nunes	295.***.**5-87
96	Atevaldo Francisco Dos Santos	111.***.**8-44
97	Eloízio Dias Guarita	154.***.**8-14
98	José Milton Da Silva	988.***.**8-72
99	João Santino De Sousa	486.***.**4-68
100	José Wagner Tavares Da Silva Bonifácio	037.***.**4-09

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:F05F1666

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL LEILÃO N.º 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2019 do tipo maior lance, de forma Online/Presencial, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor Rennan Napy Neves, JUCEP . Nº 008/2014. O leilão será realizado no dia 19/11/2019 ás 10:00 horas na Sede da Prefeitura Municipal localizada à Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, nesta cidade. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal (83) 3371-2126 ramal 34, ou com o Leiloeiro Oficial (83)98647-0174 011 no site: **PORTAL** http://arremateleiloes.com.br

Picuí-PB, 31 de outubro de 2019.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:1B81ADCA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 093/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Conceder 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus para esta Edilidade, a servidora **HAMANA DÁPHNE BARROS HENRIQUES**, matrícula nº 0065347, Psicóloga Clínica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Artigo 91 do Estatuto dos Servidores, contados a partir de 31/10/2019 a 31/10/2021.

Picuí-PB, 31 de outubro de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:1C052BDC

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 519/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE: ANTECIPA A FEIRA LIVRE DESTA CIDADE DÁ E PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o feriado nacional de Finados, no próximo sábado, 02 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a feira livre do dia 02 de novembro de 2019 para o dia 1° de novembro de 2019, em razão do feriado de Finados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 31 de outubro de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: C4339AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 530/2019**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar o servidor DANIEL SEBASTIÃO DOS SANTOS MACEDO, Psicólogo Clínico, matrícula nº 2017220, para desempenhar suas funções no CRAS, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 31 de outubro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F6C96BE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 531/2019**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 310/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora CHRISTIANE CLARA DANTAS DE SOUZA, matrícula nº 0066217, Psicóloga Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 19/11/2019 a 03/12/2019.

Picuí-PB, 31 de outubro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:3C5260E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 041/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí. Contratado: Valdenise Noberto dos Santos

Objeto: Prestação de serviços de Professora de Matemática na Emef. "Ana Maria Gomes", zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Em substituição ao professor titular : Gerivaldo Bezerra da Silva, que pediu exoneração.

Valor: R\$ 2.400,54 (dois mil, quatrocentos reais e cinquenta e quatro centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.

Vigência. 27/09/2019 a 26/10/2019.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 26 de setembro 2019

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Valdenise Noberto dos

Santos

PUBLICADO 21/10/2019. \mathbf{EM} REPUBLICADO **POR** INCORREÇÃO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:0EC099FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 045/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí. Contratado: Roberto Jorge Araujo da Mata.

Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Emef." Tancredo de Almeida Neves" e Emef. "Ana Maria Gomes", zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto..

Valor: R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais) por quarenta horas de trabalho semanais.

Vigência. 27/09/2019 a 26/10/2019

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 26 de setembro de 2019

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Roberto Jorge Araújo da Mata..

21/10/2019. PUBLICADO EM REPUBLICADO **POR** INCORRECÃO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: E74CD838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

Instrumento: 3º termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 043/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Betania Fernandes de Lima.

Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação Física, na EMEF "Macário Zulmiro da Silva", localizada no Distrito de Santa Luzia, deste município.

Valor: R\$ 2.400,54 (Dois mil, quatrocentos reais cinquenta e quatro centavos) por trinta horas de trabalho semanais.

Vigência: 27/09/2019 a 26/10/2019.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 26 de setembro de 2019.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Betania Fernandes de Lima..

(Republicar por incorreção)

PUBLICADO EM 21/10/2019. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: D4FB3262

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 127/2019

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -EXONERAR, o(a) Sr(a). Fabiano da Silva Sousa, do cargo em comissão de Administrador dos Cemitérios Públicos, símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Desenv Urbano desta Prefeitura Municipal.
- **Art. 2º** Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta e a baixa de seu assentamento funcional.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 18/10/2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rejane Dantas de Almeida Silva **Código Identificador:**204D3D4F

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 129/2019

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -EXONERAR, o(a) Sr(a). Andrea dos Santos Silva Lima, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Atividades Musicais, Cênicas, Plásticas e Visuais, Símbolo DAI, vinculado a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo desta Prefeitura Municipal.
- **Art. 2º** Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta e a baixa de seu assentamento funcional.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 18/10/2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rejane Dantas de Almeida Silva **Código Identificador:**3E5B751C

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 131/2019

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). Maria Aparecida Urtiga Soares, no cargo público em comissão de Diretora da Divisão do SAMES (Sistema Nacional de Regulação), Símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.
- **Art. 2º** Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 07/10/2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 18/10/2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rejane Dantas de Almeida Silva Código Identificador: A103C4D7

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 130/2019

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -EXONERAR, o(a) Sr(a). Rozalia Almeida Leite, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária, Símbolo DAI, vinculado a Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal.
- $\mathbf{Art.}\ 2^{\mathbf{o}}$ Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta e a baixa de seu assentamento funcional.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 18/10/2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rejane Dantas de Almeida Silva **Código Identificador:**D21A4218

GABINETE PORTARIA GP/PMP N°128/2019

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

Considerando a Licença Gestante pleiteada pela Sra. Vanessa Érica Sarmento Bezerra ocupante do cargo em comissão abaixo referido, consoante Processo Administrativo nº 1763/2019 e a necessidade de sua substituição pelo período que durar a licença;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). Aurea de Almeida Ramalho Lacerda, no cargo público em comissão de Departamento de Enfermagem do Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e outras Drogas (CAPS AD), Símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

- **Art. 2º** Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01/10/2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 18/10/2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rejane Dantas de Almeida Ŝilva Código Identificador:76CA681D

GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 132/2019

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO a concessão de Licença gestante da Conselheira Tutelar Benedita da Silva Moura (07/10/2019 a 07/02/2020), conforme informa memorando advindo da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e autos do Processo Administrativo nº 1992/2019,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar não pode funcionar com pessoal abaixo do previsto em Lei e que há conselheiro tutelar suplente, apto a assumir provisoriamente o encargo,

RESOLVE:

- Art. 1º -NOMEAR, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS SANTANA, para desempenhar, provisoriamente e por prazo determinado, as funções de CONSELHEIRO TUTELAR, pelo período de 07 de outubro de 2019 a 06 de fevereiro de 2020, período em que estará usufruindo de Licença Gestante, a conselheira tutelar Benedita da Silva Moura, ficando destituído do cargo no dia seguinte à data final da licença concedida.
- **Art. 2º** Registre-se o presente ato em sua pasta funcional, com o arquivamento de cópia desta portaria e a adoção das medidas de praxe.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rejane Dantas de Almeida Silva Código Identificador:2FB12A16

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 133/2019

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO a existência de contrato de prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica, decorrente de processo licitatório de Concorrência Pública, sob o nº 02/2016, cuja empresa vencedora do certame fora a empresa Asfalto Construção e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.366/0001/08, tendo por objeto a Execução de Obra de Pavimentação em diversas ruas do município de Pombal-PB, consoante consta nos registros documentais desta edilidade municipal;

CONSIDERANDO que, apesar de iniciadas, as obras de pavimentação asfáltica de vias urbanas municipais, estas encontram-se paralisadas por mais de 250 dias, não obstante as reiteradas petições dirigidas á empresa no sentido de serem retomadas as obras, sem sucesso, causando sensíveis prejuízos à coletividade municipal que se vê impedida de usufruir dessa importante obra de mobilidade urbana;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do memorando nº 138/2019, advindo da Secretaria do Planejamento e Acompanhamento da Gestão, a necessidade de adoção de medidas capazes de punir os responsáveis por esse injustificável atraso e a necessidade de adoção de medidas administrativas nesse sentido, à luz da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º -CONSTITUIR por meio deste ato, COMISSÃO ESPECIAL composta pelos servidores ALINE CRISTINA DE ARAUJO FLORENTINO SILVA, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Planejamento e Acompanhamento da Gestão, matrícula 2302, GIORDANO BRUNO ARRUDA UGULINO, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle e Uso do Solo Urbano, e QUEZIA LETÍCIA DANTAS FERNANDES, ocupante do cargo em comissão de Procuradora Geral do Município, matrícula 2325 para, sob a presidência desta última, investigar as razões do não cumprimento do contrato de prestação de serviços nº 270/2016 firmado entra a Prefeitura de Pombal-PB e a Empresa Asfalto Construção e Serviços Ltda., fixando as razões do atraso na realização da obra de pavimentação de vias urbanas na zona urbana deste município, indicadas no memorando retro mencionado, bem como propor, se for o caso, punição, na forma da lei, ao(s) responsável(eis) por sua inexecução, propondo ainda as medidas legais e providências, objetivando a conclusão da obra paralisada.

- **Art. 2º** A Comissão a que se refere o artigo anterior terá prazo de 60 (sessenta) dias para realização de seus trabalhos e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante prévia justificativa.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de outubro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rejane Dantas de Almeida Silva Código Identificador: CE9E5132

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 134/2019

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

Tendo em vista solicitação formulada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional de Sousa-PB, dirigida a esta Prefeitura Municipal, Oficio nº 0513/2019/PMS-GAB;

Tendo em vista, por fim, a previsão contida no art. 15 da Lei Municipal nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º -POR À DISPOSIÇÃO do Município de Sousa-PB/Prefeitura Municipal, a servidora pública municipal, Sra. DAMARIS NOBRE ALMEIDA, mat: 2704, ocupante do cargo público efetivo de Professora da Educação Básica I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o município de origem.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, observadas as prescrições legais, com o arquivamento de cópia desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rejane Dantas de Almeida Ŝilva Código Identificador: AA8E8F17

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 001/2019 JULGAMENTO

Aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA, ao servidor público municipal MARCOS ANDRADE DA SIVA, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal – Mat. 0402, lotado na Secretaria de Educação, com unidade de prestação de serviços, a EMEF do Distrito de Coatiba, com fundamento nas conclusões do presente processo administrativo disciplinar e nas disposições contidas nos arts. 133, inciso I1, 143, inciso I2 e 145 da Lei Municipal nº 717/91.

Pombal-PB, 31 de outubro de 2019.

AURINEIDE FRANCISCA DA SILVA BEZERRA

Secretária Municipal de Educação Pombal/PB

1 Art. 133 – Ao servidor é proibido: (Alterado pela Lei nº 1069/2001, de 29 de março de 2001, publicada no Jornal Oficial do Município em 29.03.2001).

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

2 Art. 143 – São penalidades disciplinares:

 $I-Advert \hat{e}ncia;\\$

3 **Art. 145** – A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação de proibição constante do art. 133, incisos I a VIII, e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Publicado por:

Aurineide Francisca da Silva Bezerra Código Identificador: EBD8D2E9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0103/2018

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de Engenharia para reforma da unidade básica de saúde do sítio Samambaia no Município de Santa Cecília – PB. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA – PB, inscrita no CNPJ Sob o nº 01.612.643/0001-59 (CONTRATANTE) E HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES-ME inscrito no CNPJ sob nº 35.590.090/0001-00. (CONTRATADO). PRAZO: Vigorando por 600 dias. MOTIVO: Pela necessidade de ampliação do prazo do cronograma físico-financeiro, bem como, alteração do valor para conclusão dos serviços da obra.

Santa Cecília, 24 de outubro de 2019.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA

Prefeito

Publicado por:

Maria das Graças Sales da Silva Código Identificador:B9D0EDF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0104/2018

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de Engenharia para reforma da unidade básica de saúde do sítio Pororoca no Município de Santa Cecília – PB. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA – PB, inscrita no CNPJ Sob o nº 01.612.643/0001-59 (CONTRATANTE) E HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES-ME inscrito no CNPJ sob nº 35.590.090/0001-00. (CONTRATADO). PRAZO: Vigorando por 600 dias. MOTIVO: Pela necessidade de ampliação do prazo do cronograma físico-financeiro, bem como, alteração do valor para conclusão dos serviços da obra.

Santa Cecília, 24 de outubro de 2019.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA

Prefeito

Publicado por:

Maria das Graças Sales da Silva **Código Identificador:**E617352B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2019

OBJETO: Contratação de serviços remanescentes de locação de veículo, destinado ao transporte de estudantes no município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00005/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa nº 339039 - serviço de terceiro pessoa jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00283/2019 - 17.10.19 - VIAÇÃO SANTA CRUZ DA PARAÍBA LTDA - R\$ 28.200,00.

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:0331D99A

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00040/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00040/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DIST. HOSP. N.S. CONCEIÇÃO LTDA - R\$ 5.200,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 2.462,50; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 23.565,35; DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 40.014,00; FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PROD. FARM., MÉDICOS E HOSP. LTDA ME -R\$ 2.503,00; LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 86.654,90; ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 5.839,00; PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 11.876,30.

São Francisco - PB, 27 de Agosto de 2019

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO Prefeito

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:FE637FE7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00040/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00040/2019. DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00220/2019 - 28.08.19 -BIOMED DIST. HOSP. N.S. CONCEIÇÃO LTDA - R\$ 5.200,00; CT Nº 00221/2019 - 28.08.19 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA R\$ 2.462,50; CT No 00222/2019 - 28.08.19 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 7.855,11; CT N° 00223/2019 - 28.08.19 DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 13.338,00; CT Nº 00224/2019 -28.08.19 - FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PROD. FARM., MÉDICOS E HOSP. LTDA ME - R\$ 2.503,00; CT N° 00225/2019 -28.08.19 - LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA -R\$ 28.884,96; CT N° 00226/2019 - 28.08.19 - ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 5.839,00; CT N° 00227/2019 - 28.08.19 - PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 3.958,76.

Publicado por: Maria Sonaly da Silveira

Código Identificador:75E5C4B9

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00041/2019, que objetiva: Contratação de empresa para execução de serviço de locação de estrutura para realização das festividades da Emancipação Política do município de São Francisco; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LELEKA PRODUÇÕES LTDA - R\$ 6.950,00.

São Francisco - PB, 04 de Outubro de 2019

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira

Código Identificador:7A13B691

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de locação de estrutura para realização das festividades da Emancipação Política do município de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00041/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00265/2019 - 04.10.19 - LELEKA PRODUÇÕES LTDA - R\$ 6.950,00.

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira Código Identificador: 0AADFFD9

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00042/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00042/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de abastecimento d'água no município de São Francisco; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCA LEDA TEODORO DA SILVA GONÇALVES - R\$ 75.914,50; W S INSTALACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 79.000,00.

São Francisco - PB, 17 de Outubro de 2019

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira

Código Identificador:63AD7B92

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00042/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de abastecimento d'água no município de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00042/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: Elemento de Despesa - 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00281/2019 - 17.10.19 - FRANCISCA LEDA TEODORO DA SILVA GONÇALVES - R\$ 12.652,41; CT Nº 00282/2019 - 17.10.19 - W S INSTALACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 7.900,00.

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira

Código Identificador: C368D5FB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 027/2019

Contratante: Prefeitura Municipal deSão Francisco.

Contratado: CONSTRUTORA VITAL LTDA.

Objeto:O prazo de vigência previsto no contrato nº 00170/2016, fica prorrogado para até 18 de Janeiro de 2020, com objetivo de manter o contrato em vigor para viabilizar o recebimento da obra de pavimentação e drenagem de diversas ruas do município e garantir a legalidade do futuro pagamento da despesa.

Fundamentação legal: Art. 57, § 1°, II e VI, da Lei 8.666/93.

Justificativa: **Dar-se-á alteração contratual** para prorrogar o prazo de vigência do contrato com vista atender interesse da administração, no sentido de manter o contrato vigente, pelo período necessário, para recebimento e pagamento da obra, nos termos da Lei 8.666/93, conforme processo administrativo.

Data:09 de outubro de 2019

Assinaturas: JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito do Município deSão Francisco, eCONSTRUTORA VITAL LTDA

São Francisco,09 de outubro de 2019.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de São Francisco

Publicado por: Maria Sonaly da Silveira

Código Identificador:0E492868

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO PÚBLICA.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO PÚBLICA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal CONVOCA os licitantes participantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2019, tendo como objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados - fornecimento de mão de obra de natureza contínua sem o fornecimento do material necessário a execução dos serviços, para atender as necessidades da Prefeitura de São José da Lagoa Tapada, para realização de nova reunião no dia 04/11/2019 às 09:00 horas para continuidade dos trabalhos do pregão presencial nº 0025/2019que fora suspenso para realização de diligências, nos termos do §3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

Comunica ainda a necessidade da presença dos representantes dos licitantes na sessão pública acima, para, querendo, semanifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos do inciso XVIII do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

São José da Lagoa Tapada, 31 de outubro de 2019.

JOAO JUCELIO SILVA DO VALE

Pregoeiro

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:DA239E4B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

CAMARA MUNICIPAL ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB PARA O BIÊNIO 2019/2020

Ao 1º dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, reuniram-se os vereadores: Ariana Maia Saldanha, Francisco Flávio Saraiva Maia, Ronaldo Dantas Saraiva, Hércules Carlos de Almeida, Joaquim de Oliveira e Gledson Braga de Oliveira para realização da Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2019/2020, sob a Presidência do Senhor Joaquim de Oliveira, os trabalhos foram abertos e em seguida nomeou o vereador Hércules Carlos de Almeida para secretariar os trabalhos a título de registro deixaram de comparecer os vereadores, Sabino Saraiva Neto, Erivaldo Bernardino Cardoso e Janaina Kelly de Azevedo Saraiva. Estando os membros da nova mesa diretora presentes na sessão solene, o secretário em exercício convidou a presidente eleita Ariana Maia Saldanha, o vicepresidente eleito Francisco Flávio Saraiva Maia, o primeiro secretário eleito Ronaldo Dantas Saraiva, para prestar o compromisso regimental nos seguintes termos: "Prometo exercer o cargo que me foi confiado e conferido pelos meus pares, cumprindo as leis do meu país, do meu estado e do meu município. " Em seguida o presidente em exercício Joaquim de Oliveira declarou empossada a nova mesa diretora para o biênio 2019/2020 da Câmara Municipal de Vereadores. Logo em seguida a Presidente Ariana Maia Saldanha convidou o senhor Adamilton Gomes da Costa para proferir a benção sob esta casa, e por fim a presidente facultou a palavra aos presentes na mesa. Não havendo mais nada a tratar, a presidente declarou encerrada a sessão solene de posse e eu, Hércules Carlos de Almeida, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, será por mim assinada e pelos demais membros.

São José do Brejo do Cruz-PB, 01 de janeiro de 2019.

Publicado por:

Ana Cláudia Vale de Queiroz Código Identificador:2B610BD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (PELO NÃO ENVIO DO EDITAL AO TCE/PB NO PRAZO LEGAL)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 089/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2019 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no dia 01 de novembro de 2019, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material odontológico. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 18 de novembro de 2019, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações fornecidas serão através e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/PB, 31 de outubro de 2019.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Presidente

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:17187DFB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2019

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2019, que objetiva: Serviços de limpeza de fossa séptica, esgotamento, remoção dos detritos de fossas sépticas e sumidouros - caminhão limpa fossa; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R\$ 112.500,00.

Sapé - PB, 01 de Outubro de 2019

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador: CA57EAE4

CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de limpeza de fossa séptica, esgotamento, remoção dos detritos de fossas sépticas e sumidouros - caminhão limpa fossa. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2019 - Ata de Registro de Preços nº 021/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 022/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Marí - PB. DOTAÇÃO: FUNDEB, Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Município de Sapé: 01.00 - Gabinete do Prefeito 04.092.1002.2003 - Manter atividades da Procuradoria Geral do Município 04.122.1002.2004 - Manter atividades do Gabinete do Prefeito 02.00 - Gabinete do Vice Prefeito 04.122.1002.2006 - Manter atividades do Gabinete do Vice Prefeito 28.122.3002.2007 - Manter atividades do PROMORADIA 03.00 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.122.1002.2009 - Manter atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.00 - Secretaria de Finanças 04.123.1002.2015 - Manter atividades da Secretaria de Finanças 04.125.1002.2016 - Manter atividades da Gerência da Receita Municipal 05.00 - Secretaria de Controle Interno 04.124.1002.2017 - Manter atividades da Secretaria de Controle Interno 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer 12.122.1002.2018 - Manter atividades dos Conselhos da Educação 12.122.1002.2107 - Manter a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer 12.126.3004.2019 - Manter atividades de implantação núcleos técnicos educac. e telecentros 12.306.3004.2020 Manter atividades do Programa de Merenda Escolar 12.361.3004.2021 - Manter atividades de ações educativas - Recursos FNDE 12.361.3004.2022 - Manter atividades de transporte escolar -FUNDEB 40% 12.361.3004.2023 - Manter atividades de educação básica - Convênio 12.361.3004.2025 - Manter atividades da educação básica - FUNDEB 40% 12.361.3004.2026 - Manter atividades da educação básica - Salário Educação 12.361.3004.2027 - Manter atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola 12.361.3004.2028 -Manter atividades da educação básica - MDE 12.361.3004.2029 -Manter atividades de transporte escolar - PNATE 12.361.3004.2030 -Manter atividades de transporte escolar - Convênio 12.361.3004.2031 - Manter atividades de transporte escolar - MDE 12.364.3004.2032 -Manter atividades de apoio a universitários e implantação de pólo da UAB 12.365.3004.2033 - Manter atividades de educação infantil e creche - MDE 12.365.3004.2034 - Manter atividades de apoio a creches - FNDE 12.366.3004.2035 - Manter atividades de educação de jovens e adultos - FUNDEB 40% 12.366.3004.2036 - Manter atividades do Programa Brasil Alfabetizado 12.366.3004.2037 - Manter atividades de educação de jovens e adultos - FNDE 13.391.3005.2038 - Manter atividades dos Memoriais ?Augusto dos Anjos? e ?Ligas Camponesas? 13.392.3005.2039 -Manter atividades culturais de Carnaval, São João e Festas Populares 13.392.3005.2041 - Manter atividades da Biblioteca Municipal e Projeto Incentivo a Leitura 13.392.3005.2042 - Manter atividades das bandas marciais municipais 13.392.3005.2043 - Manter atividades de realização proj. artes, grupos folclóricos e culturais 27.812.3006.2044 - Manter atividades de incentivo esporte e Progr. Segundo Tempo e Ginástica 27.812.3006.2114 - Manter ações voltadas ao apoio ao esporte - Lei 1275/2018 07.00 - Secretaria de Agricultura e Pesca 18.541.3001.2045 - Concessão de apoio, capacitação, projetos e assistência técnica e ambiental 20.122.1002.2046 - Manter atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca 20.451.3001.2047 - Manter atividade de manutenção do Matadouro e Mercado Público 20.542.3003.2113 - Manter atividades para defesa e proteção dos animais - Lei 1275/2018 20.606.3001.2048 - Manter atividade de incentivo e apoio a produtores rurais 08.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura 15.122.1002.2049 - Manter atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura 15.451.3003.2051 -Manter atividade de iluminação pública 15.452.3003.2053 - Manter atividades dos serviços de limpeza urbana e coleta seletiva 26.782.3003.2057 - Manter atividades de recuperação e conservação de estradas vicinais 09.00 - Departamento Municipal de Transito 04.122.1002.2059 - Manter atividades do Departamento de Trânsito 12.00 - Secretaria de Comunicação 24.131.1002.2060 - Manter atividades da Secretaria de Comunicação 13.00 - Secretaria de Planejamento 04.121.1002.2061 - Manter atividades da Secretaria de Planejamento 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 01/10/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00095/2019 - 01.10.19 -ALEXANDRE LAURENTIÑO DA SILVA EIRELI - R\$ 112.500,00.

> Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:45A1401C

CPL RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00009/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00009/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00009/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de material médico hospitalar diversos; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 353.374,75.

Sapé - PB, 25 de Outubro de 2019

GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR

Secretário

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:452A71B6

CPL EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de material médico hospitalar diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00009/2019 - Ata de Registro de Preços nº RP 16004/2019, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 16004/2019, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos -PB. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 -Fundo Municipal de Saúde 10.301.3007.2093 - Manter atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF 10.301.3007.2094 -Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.3007.2096 -Manter atividades de ações de saúde básica - outros recursos SUS 10.302.3007.2097 - Manter atividades de Rede Saúde Mental - RSME - CAPS 10.302.3007.2098 - Manter atividades de Média e Alta Complexidade - MAC 10.302.3007.2099 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 10.302.3007.2100 - Manter atividades dos serviços de atenção domiciliar - melhor em casa 10.302.3007.2101 - Manter atividades do Centro Espec. Odontológicas e Labor. de Próteses 10.302.3007.2102 - Manter atividades de serviços de atendimento móvel as urgências - SAMU 10.302.3007.2104 - Manutenção do hospital 10.302.3007.2108 -Manter atividades da Policlínica Municipal 10.302.3007.2109 Manter atividades da Residência Terapêutica 10.302.3007.2110 -Manter atividades da Unidade de Acolhimento - Saúde 3390.30.01 -Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00074/2019 - 25.10.19 - L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 353.374,75.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:8854B010

CPL RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00010/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00010/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00010/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos e material penso

diversos; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA - ME - R\$ 121.643,62.

Sapé - PB, 25 de Outubro de 2019

GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR

Secretário

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:97E2B338

CPL EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e material penso diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00010/2019 - Ata de Registro de Preços nº 018/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 009/2018, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Itambé - PE. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.3007.2093 - Manter atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF 10.301.3007.2094 - Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.3007.2096 - Manter atividades de ações de saúde básica - outros recursos SUS 10.302.3007.2097 - Manter atividades de Rede Saúde Mental - RSME - CAPS 10.302.3007.2098 - Manter atividades de Média e Alta Complexidade - MAC 10.302.3007.2099 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 10.302.3007.2100 - Manter atividades dos serviços de atenção domiciliar - melhor em casa 10.302.3007.2101 - Manter atividades do Centro Espec. Odontológicas e Labor. de Próteses 10.302.3007.2102 - Manter atividades de serviços de atendimento móvel as urgências - SAMU 10.302.3007.2104 - Manutenção do hospital 10.302.3007.2108 -Manter atividades da Policlínica Municipal 10.302.3007.2109 -Manter atividades da Residência Terapêutica 10.302.3007.2110 -Manter atividades da Unidade de Acolhimento - Saúde 3390.30.01 -Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00075/2019 - 25.10.19 - DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA - ME - R\$ 121.643,62.

Publicado por:Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:156EBFDE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS ERRATA CORRIGIDA DESERÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2019

Onde se lê:

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2019, que objetiva: Contratação de Instituição Financeira para prestação dos serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Soledade - PB, 29 de Outubro de 2019

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Leia-se:

TERMO DE DESERÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE; declaro a **LICITAÇÃO DESERTA**.

Soledade - PB, 29 de Outubro de 2019

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por: Isaac de França Avelino

Código Identificador:247B66D6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00041/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB (INTENS REMANESCENTES DO PREGÃO 012/2019); DECLARO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Fracassada.

Soledade - PB, 31 de Outubro de 2019

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

Isaac de França Avelino Código Identificador:FEF1567E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2019

Onde se lê:

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro -Soledade - PB, às 10:00 horas do dia 15 de Novembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA DE SERVICO PRESTAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO MANUNTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2002. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com.

Soledade - PB, 29 de Outubro de 2019

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

Pregoeiro Oficial

Leia-se:

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às **09:00 horas do dia 13 de Novembro de 2019**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MANUNTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE

SOLEDADE-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2002. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com.

Soledade - PB, 29 de Outubro de 2019

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Isaac de França Avelino **Código Identificador:**76ED774B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2019

Onde se lê:

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 08:00 horas do dia 15 de Novembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DOMÉSTICA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2002. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com

Soledade - PB, 30 de Abril de 2019

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

Pregoeiro Oficial

Leia -se:

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 10:30 horas do dia 13 de Novembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DOMÉSTICA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº 10.520/2002. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com.

Soledade - PB, 30 de Outubro de 2019

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Isaac de França Avelino **Código Identificador:**157137C9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA N.º 01/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede do Município de Tavares - PB, nos termos do Convênio n.º 2176/2018/FUNASA/PMT

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tavares, torna público aos demais licitantes e interessados a interposição de Recurso Administrativo por parte da empresa CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA, CNPJ: 12.647.038/0001-30, quanto o julgamento da Comissão de Licitação que a considerou inabilitada. Assim, nos termos do Art. 109, § 3º da Lei n.º 8.666/93, fica o prazo de 5 (cinco)dias úteis, para os demais licitantes impugná-lo. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Tavares - PB, 31 de outubro de 2019.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL

TEREZINHA PEDRO DA SILVA Membro

JOÃO GEROGE LUCAS PEREIRA

Membro

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:DD97F669

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 081/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO DE Nº 081/2018

Processo Nº: 180926IN00004

Solicitante: Secretaria da Fazenda Publica Modalidade: INEXIGIVEL Nº 004/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Uiraúna.

Contratada: RWR CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA - EPP -

CNPJ 04.997.899/0001-10

Objeto: Trata-se de TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo de nº 081/2018, firmado em 02 de outubro de 2018, oriundo do Processo Licitatório na modalidade INEXIGIVEL Nº 004/2018, por mais 12 (doze) Meses, a contar da data de encerramento do contrato original, até o dia 02/10/2020.

Assinatura: 25 de setembro de 2019

JOAO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Francêsnildo Almeida da Silva Código Identificador:BF11E70C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 00006/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna - PB, às 08:30 horas do dia 04 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para construção de Sistema de abastecimento de agua, nas comunidades rurais de "Cafundó e Distrito de Areias", no Município de Uiraúna/PB. Recursos: CONVENIO Nº 0419/2016 - MINISTERIO DA SAUDE - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00

horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uirauna.pb.gov.br.Edital: http://www.uirauna.pb.gov.br/ ou www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 31 de Outubro de 2019

JOANA DARC QUEIROGA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Francêsnildo Almeida da Silva Código Identificador:03B0481A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00007/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 00007/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna -

PB, às 10:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para construção de Sistema de abastecimento de agua, na comunidade rural do "Berlim", no Município de Uiraúna/PB. Recursos: CONVENIO Nº 01750/2017 - MINISTERIO DA SAUDE - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uirauna.pb.gov.br.Edital: http://www.uirauna.pb.gov.br/ ou www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 31 de Outubro de 2019

JOANA DARC QUEIROGA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Francêsnildo Almeida da Silva **Código Identificador:**FC038E39

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO ATA RP DO PREGÃO 40 2019 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00040/2019-01

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais norm as legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 40/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: BIOMED DIST. HOSP. N.S. CONCEIÇÃO LTDA

CNPJ nº 07.936.090/0001-76

AV. PEDRO MORENO GODIM, 320

REMÉDIOS - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

(083) 35312145

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 40/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 40/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 40/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 40/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 40/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 40/2019.

CLÁÛSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 40/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 040/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem pr ejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 40/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

BIOMED DIST. HOSP. N.S. CONCEIÇÃO LTDA

Contratado

Testemunha

Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: BIOMED DIST. HOSP. N.S. CONCEIÇÃO LTDA

CNPJ nº 07.936.090/0001-76

AV. PEDRO MORENO GODIM, 320 REMÉDIOS - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000 (083) 35312145

Prezados Senhores, Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00040/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
9	Cateter Intravenoso nº 20 ex c/ 100 unidades	SOLIDOR	Cx	10	60,00	600,00
10	Cateter Intravenoso nº 22 ex c/ 100 unidades	SOLIDOR	CX	10	60,00	600,00
11	Cateter Intravenoso nº 24 ex c/ 100 unidades	SOLIDOR	CX.	10	60,00	600,00
23	Fita para autoclave. Adesivo da fita para autoclave: à base de resina e borracha, composição da fita para auoclave: papel crepado cor da fita, creme claro, embalagem individual e integra 19mm x 30m.	POLITAPE	Unid.	150	3,20	480,00
47	Papel ECG 50mmx30m	DARU	ROLO	50	3,60	180,00
48	Papel grau cirúrgico 100 mm x 100 m, para esterilização a vapor, composição consistida em polpa de celulose quimicamente branqueada, isenta de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corante, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o seu uso normal, gramatura 60 a 80g/m2 e porosidade controlada, conforme NBR 14990-9,com indicador químico para esterilização impresso no filme, devendo o fabricante apresentar manual de boas práticas conforme RDC n.º 59. Cada rolo equivale a uma peça. Embalagem externa contendo dados de identificação, número do lote, data de fabricação e validade e tamanho do papel.	ESTERIL CARE	ROLO	50	34,00	1.700,00
54	Sacolas p/lixo hospitalar 15 lt	RAVA	PACOTE	100	10,40	1.040,00
Total:						5.200,00

São Francisco - PB, 28 de Agosto de 2019.

BIOMED DIST. HOSP. N.S. CONCEIÇÃO LTDA 07.936.090/0001-76

Publicado por: Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:5D5C10CE

GABINETE DO PREFEITO ATA RP DO PREGÃO 40 2019 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00040/2019-02

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais norm as legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 40/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** CNPJ nº 40.787.152/0001-09 RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 ALECRIM - NATAL - RN - 59031-100 (084) 3213-6910

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 40/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 40/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 40/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 40/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 2.462,50 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 40/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 40/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 40/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 040/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 40/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

Contratado

Testemunha

Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 40.787.152/0001-09 RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 ALECRIM - NATAL - RN - 59031-100 (084) 3213-6910

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00040/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
5	Algodão hidrófilo em camadas (manta) contínuas em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão, o algodão deverá apresentar: aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, no mínimo 80% da brancura, peso líquido 500 gramas, embalado em saco plástico individual, constando externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e validade e registro no ministério da saúde.	NEVOA	ROLO			939,00
75	Dipirona injetavel cx c/ 100 ampolas de 5 ml cada.	SANTISA	CX	20	62,00	1.240,00
82	Transamin injetável 50 mg/ml, cx c/ 5 ampolas contendo 5 ml cada.	NIKKHO	CX	10	28,35	283,50
Total	Total:					

São Francisco - PB, 28 de Agosto de 2019.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

40.787.152/0001-09

Publicado por: Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:803D5049

GABINETE DO PREFEITO ATA RP DO PREGÃO 40 2019 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00040/2019-03

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais norm as legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 40/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ n° 08.674.752/0001-40 RUA COSMORAMA, 710 BOA VIAGEM - RECIFE - PE - 51030-640 (81) 3427-9437

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 40/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 40/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 40/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 40/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 23.565,35 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 40/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 40/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 40/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 040/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominaçõ es legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 40/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

Contratado	
Testemunha	
Testemunha	

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ nº 08.674.752/0001-40 RUA COSMORAMA, 710

BOA VIAGEM - RECIFE - PE - 51030-640

(81) 3427-9437

Prezados Senhores, Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00040/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Álcool Etílico 70 %, cx c/ 12 frascos contendo 1000 ml cada. MACHADO (GO)	JALLES	Cx	30	53,00	1.590,00
17	Esparadrapo 10cm x 4.5 m impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, isento de substancias alérgicas de germes patogênicos, impermeabilidade dorsal adequada a sua finalidade, flexivilidade suficiente para adaptar-se as dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, massa uniformemete distribuída, adequada fixação de camada adesiva no pano base, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superficie, bordas devidamente moldadas a fim de evitar soltura dos fios, apresentando enrolado em carretel plástico com capa de proteção constando na embalagem os dados de identificação, procedência, fabricação e validade.	ADPELE	UNID	500	6,00	3.000,00
52	PVPI degermante a 10%, anti-séptico a base de pvp-i contendo tensoativos e agentes umectantes com atividade residual decorrente da liberação continua de 1 % de iodo, apresentação frascos de 1000 ml, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote, cx c/ 12 frascos.		CAIXA	20	230,00	4.600,00
62	Soro fisiológico 9%, com 100 ml cada.	FRESENIUS	UNID	100	2,58	258,00
68	Adrenalina injetável cx c/ 100 ampolas contendo1 ml cada.	HIPOLABOR	Cx	5	214,65	1.073,25
70	Complexo B injetável cx c/ 100 ampolas contendo 2 ml cada.	HYPOFARMA	Cx	20	93,02	1.860,40
71	Decadron injetável cx c/ 100 ampolas de 1 ml cada.	HYPOFARMA	CX	15	54,37	815,55
74	Diclofenaco de sódio 75 mg injetável Cx c/ 50 ampolas de 3ml cada.	FARMACE	CX	50	33,00	1.650,00
77	Gentamicina 20 mg cx c/100 ampolas	NOVAFARMA	CX	5	88,72	443,60
78	Gentamicina 40 mg cx c/ 50 ampolas	SANTISA	Cx	5	46,51	232,55
79	Hiocina composto 5 ml cx c/ 100 ampolas	HYPOFARMA	Cx	30	149,53	4.485,90
80	Lindocaina 2% 20 ml ex c/ 25 unidades	HYPOFARMA	Cx	20	79,06	1.581,20
81	Nauzedron injetável caixa com 50 ampolas	HYPOFARMA	CX	30	65,83	1.974,90
Total:						23.565,35

São Francisco - PB, 28 de Agosto de 2019.

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

08.674.752/0001-40

Publicado por: Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:47A406C0

GABINETE DO PREFEITO ATA RP DO PREGÃO 40 2019 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00040/2019-04

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 40/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 04.064.641/0001-60 RUA EPIFÂNIO SOBREIRA, 21

CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

(083) 3531-1753

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 40/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 40/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 40/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 40/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 40.014,00 (quarenta mil e catorze reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 40/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 40/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 40/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 040/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86: 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 40/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Contratado

Testemunha

Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 04.064.641/0001-60 RUA EPIFÂNIO SOBREIRA, 21

CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

(083) 3531-1753

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00040/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
12	Cateter nasal para oxigênio, ex c/ 100 unidades	markmed	CX	5	82,00	410,00
13	Catigut cromado nº 2.0 ex com 24 unidades	shalon	Cx	10	85,00	850,00
14	Catigut cromado nº 3.0 cx com 24 unidades	shalon	Cx	10	85,00	850,00
15	Catigut simples 2.0 cx c/24 unidades.	shalon	Cx	10	85,00	850,00
18	Fio de sutura, material catgut cromado c/ agulha, tipo fio 2.0, comprimento 150, esterilidade estéril, acondicionados em ex c/ 24 envelopes aluminizados.	shalon	Cx	10	83,50	835,00
19	Fio de sutura, material catgut cromado c/ agulha, tipo fio 3.0, comprimento 150, esterilidade estéril, acondicionados em ex c/ 24 envelopes aluminizados.	shalon	Cx	10	83,50	835,00
20	Fio de sutura, material catgut simples c/ agulha, tipo fio 2.0, comprimento 150, esterilidade estéril, acondicionados em cx c/ 24 envelopes aluminizados.	shalon	Cx	20	83,50	1.670,00
21	Fita Adesiva Hospitalar rolo	missner	UNID	200	2,60	520,00
24	Garrote p/ aplicação de soro, material latéx de borracha natural, em tubo elástico resistente a tração e esterilização, comprimento mínimo 30 cm; nº 200 (Diamensões aproximadas: interno 3mm x externo 5,5mm).	taylon	UNID	50	0,98	49,00
37	Luvas de Vinil p/procedimento Tam P cx com 100	uniglov	CX.	100	12,90	1.290,00
43	Mascara plástica p/ nebulização infantil	ns	UNID	20	3,30	66,00
49	Papel grau cirúrgico 150 mm x 100 m, para esterilização a vapor, composição consistida em polpa de celulose quimicamente branqueada, isenta de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corante, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o seu uso normal, gramatura 60 a 80g/m2 e porosidade controlada, conforme NBR 14990-9,com indicador químico para esterilização impresso no filme, devendo o fabricante apresentar manual de boas práticas conforme RDC n.º 59. Cada rolo equivale a uma peça. Embalagem externa contendo dados de identificação, número do lote, data de fabricação e validade e tamanho do papel.	harbo	ROLO	50	54,00	2.700,00
53	Sabonete Liquido balde com 5 litros	rioquimica	UNID	10	26,00	260,00
58	Seringa desc. 10 ml c/ agulha cx c/ 500 unidades	sr	Cx	30	165,00	4.950,00
59	Seringa desc. 20 ml c/ agulha cx c/ 500 unidades	sr	Cx	30	220,00	6.600,00
65	Soro glicosado, caixa contendo 24 bolsas plásticas com 500 ml cada.	farmace	Cx	200	72,00	14.400,00
69	Aminofilina injetável 240 mg, cx c/ 100 ampolas contendo 10 ml cada	farmace	CX	10	92,90	929,00
83	Vitamina C gotas, embalagem em frasco contendo 20 ml, caixa com 50 unidades.	natulab	Cx	30	65,00	1.950,00
Total:						40.014,00

São Francisco - PB, 28 de Agosto de 2019.

DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

04.064.641/0001-60

Publicado por: Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:E1A14C23

GABINETE DO PREFEITO ATA RP DO PREGÃO 40 2019 05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00040/2019-05

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais norm as legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 40/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PROD. FARM., MÉDICOS E HOSP. LTDA ME

CNPJ nº 08.160.290/0001-42

RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110

CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58410-575

(083) 3331-5837

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 40/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 40/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 40/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 40/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 2.503,00 (dois mil quinhentos e três reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 40/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 40/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 40/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 040/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocan do os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 40/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PROD. FARM., MÉDICOS E HOSP. LTDA ME

Contratado

Testemunha

Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PROD. FARM., MÉDICOS E HOSP. L'IDA ME

CNPJ nº 08.160.290/0001-42

RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110 CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58410-575

(083) 3331-5837

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00040/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL	
32	Lanceta p/lançeteador cx c/100 und	ADVANTIVE	Cx	50	4,40	220,00	
84	Vitamina C injetável cx c/ 100 ampolas contendo5 ml cada	SANTISA	Cx	30	76,10	2.283,00	
Total:							

São Francisco - PB, 28 de Agosto de 2019.

FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PROD. FARM., MÉDICOS E HOSP. LTDA ME

08.160.290/0001-42

Publicado por: Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:1766F3AE

GABINETE DO PREFEITO ATA RP DO PREGÃO 40 2019 06

ATA DE REGISTRO DE PRECOS **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA N° RP 00040/2019-06

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais norm as legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 40/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os precos, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ nº 26.107.229/0001-13

RUA RAIMUNDO FERREIRA LIMA, 99

CONJUNTO GAMA - ICO - CE - 63430-000 (88) 9671-9038

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 40/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 40/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 40/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 40/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 86.654,90 (oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 40/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 40/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado. 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 40/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 040/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 40/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA

Contratado

Testemunha

Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ nº 26.107.229/0001-13

RUA RAIMUNDO FERREIRA LIMA, 99 CONJUNTO GAMA - ICO - CE - 63430-000 (88) 9671-9038

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00040/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Água destilada, cx c/ 200 ampolas contendo 10 mlcada.	FARMACE	Cx	20	32,60	652,00
6	Atadura de crepe de 15 cm x 4,5 m, cor natural,com 13 fios, constituídos de fios 100% algodãocru, bordas devidamente acabadas, elasticidadeadequada uniformemente enroladas, isenta dequaisquer defeitos, acondicionado em pacoteplástico contendo 12 unidades, constando externamente os dados de identificação eprocedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no ministério da saúde.	BIOTEXTIL	PAC.	100	4,20	420,00
8	Caixa Coletorap/materiais perfuro cortante cap- 20lt	DESCARPACK	UNID	100	4,25	425,00
16	Equipo macrogotas com injetor lateral, rolete para soro, corpo flexível, estéril lote e fabricação, equipo para infusão, esterilizado a oxido de etileno, embalagem única, reg. Da ANVISA.	TKL	UNID	3000	0,80	2.400,00
25	Gaze rolo hospitalar (7,5 x 7,5) 11 fios,compressa; com 8 dobras esterilizadas porirradiação gamma confeccionadas com fios 100% algodão em tecido plano tipo tela (alvejadas, purificadas, isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido dextrina, corantes c, pacoteou rolo c/500 g.	BIOTEXTIL	PCT	1000	6,99	6.990,00
27	Kit p/ exame ginecológico TAM P	CRAL	UNID	150	1,00	150,00
28	Kit p/exame ginecológico TAM M	CRAL	UNID	150	1,10	165,00
29	Kit p/exame ginecológico TAM G	CRAL	Unid.	150	1,10	165,00
30	Lâmina bisturi, material aço inoxidável, tamanhonº 23, tipo descartável, esterilidade estéril,características adicionais afiada e polida, cxc/ 100 unidades embaladas individualmente.	SOLIDOR	CX	10	23,99	239,90
	Lâmina bisturi, material aço inoxidável, tamanhonº 24, tipo descartável, esterilidade estéril,características adicionais afiada e polida, cxc/ 100 unidades embaladas individualmente.	SOLIDOR	Cx	10	23,99	239,90
33	Látex em tubo p/ aspirador	LEMGRUBER	METRO	50	1,30	65,00
	Luva cirúrgica 7,5 – estéril, descartável,látex. Anatômico, lubrificada com pó, adequadaao uso. Tipo da luva: par, unidade de compra:pare(s) complemento: em látex natural resistentea tração porém que permita sensibilidade tátil,impermeável.	LATEX BR	PAR.	200	0,93	186,00
	Luva cirúrgica 8,5 – estéril, descartável, látex. Anatômico, lubrificada com pó, adequadaao uso. Tipo da luva: par, unidade de compra:pare(s) complemento: em látex natural resistentea tração porém que permita sensibilidade tátil, impermeável.	LATEX BR	PAR	200	0,93	186,00
38	Luvas látex de borracha natural p/ procedimentotam G cx c/ 100	UNIGLOVES	CX	100	16,99	1.699,00
39	Luvas látex de borracha natural p/ procedimentotam M cx c/ 100	UNIGLOVES	CX	500	16,00	8.000,00
40	Luvas látex de borracha natural p/ procedimentotam P ex c/ 100	UNIGLOVES	CX.	500	16,00	8.000,00
41	Luvas látex de borracha natural p/ procedimentotam PP cx c/ 100	UNIGLOVES	Cx	100	16,00	1.600,00
55	Scalp nº 21, cânula em aço inoxidável suportealado flexível com protetor de agulharesistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobraduras, bisel trifacetado defácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, cx c/ 100unidades	LABOR IMPORT	CX	30	18,69	560,70
	Scalp nº 23, cânula em aço inoxidável suportealado flexível com protetor de agulharesistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobraduras, bisel trifacetado defácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, cx c/ 100unidades	LABOR IMPORT	CX	30	18,69	560,70
	Scalp nº 25, cânula em aço inoxidável suportealado flexível com protetor de agulharesistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobraduras, bisel trifacetado defácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, cx c/ 100unidades	LABOR IMPORT	CX	30	18,69	560,70
60	Seringa desc. 3 ml c/ agulha cx c/ 500 unidades	SR	Cx	30	95,00	2.850,00
61	Seringa desc. 5 ml c/ agulha cx c/ 500 unidades	SR	Cx	30	105,00	3.150,00
63	Soro fisiológico 9%, caixa contendo 24 bolsasplásticas com 500 ml cada.	FRESENIUS	CX	400	69,90	27.960,00
64	Soro glicofisiológico, caixa contendo 24 bolsascom 24 unidades cada.	FRESENIUS	Cx	200	74,50	14.900,00
66	Soro ringer com lactado de sódio, caixa contendo24 bolsas com 500 ml cada.	FRESENIUS	Cx	20	75,00	1.500,00
72	Dexametasona injetável 4mg/ml cx c/ 50 ampolasde 2,5 ml cada.	FARMACE	CX	50	36,30	1.815,00
73	Diazepan solução injetável 5mg/ml, caixa com 50ampolas de 2ml.	UNIÃOQUIMICA	CX	5	44,00	220,00
76	Fenobarbital injetável ex c/ 50 unidades	BIOCHIMICO	Cx	10	99,50	995,00
Total:		-			-	86.654,90

São Francisco - PB, 28 de Agosto de 2019.

LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA 26.107.229/0001-13

> Publicado por: Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:300A130A

GABINETE DO PREFEITO ATA RP DO PREGÃO 40 2019 07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00040/2019-07

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais norm as legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 40/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n° 09.478.023/0001-80 RUA ODON BEZERRA, 16 CENTRO - SOUSA - PB - 58800-000 (083) 91154156 - ANDRÉ LUNA DE LUCENA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 40/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 40/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 40/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 40/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 5.839,00 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 40/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 40/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 40/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 040/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 40/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Contratado

Testemunha

Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 09.478.023/0001-80 RUA ODON BEZERRA, 16 CENTRO - SOUSA - PB - 58800-000 (083) 91154156 - ANDRÉ LUNA DE LUCENA

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00040/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
22	Fita p/ teste de glicose cx c/ 50 unidades	ON CALL PLUS	Cx	200	24,00	4.800,00
34	Lençol de papel hospitalar 50cm x50m	OPENCLEAN	ROLO	100	5,39	539,00
42	Mascara descartável cirúrgica tripla c/ elástico cx c/ 50 unidades	MEDIX	Cx	100	5,00	500,00
Total:						

São Francisco - PB, 28 de Agosto de 2019.

ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

09.478.023/0001-80

Publicado por: Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:F58AFA93

GABINETE DO PREFEITO ATA RP DO PREGÃO 40 2019 08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00040/2019-08

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais norm as legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 40/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

CNPJ nº 09.210.219/0001-90

AV. SEVERINO CORDEIRO, 324

JARDIM OASIS - CAJAZEIRAS - PB - 58900-0000

(083) 35313217

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 40/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 40/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 40/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 40/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 11.876,30 (onze mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 40/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 40/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 40/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 040/2019, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PEÑALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 40/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Contratado

Testemunha

Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

CNPJ nº 09.210.219/0001-90

AV. SEVERINO CORDEIRO, 324

JARDIM OASIS - CAJAZEIRAS - PB - 58900-0000

(083) 35313217

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00040/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,5 cm de largura, 2 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças, constando os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, isento de registro no ministério da saúde.		Pc	50	3,68	184,00
3	Água destilada, embalagem contendo 5 litros.	PRIME	UNID	50	6,70	335,00
7	Atrovente solução a 0,025% para inalação, embalagem em frasco com 20 ml.	PRATI	UNID	30	1,45	43,50
26	Gel p/ ultra som, embalagem em pote c/5 litro	FORTSAN	UNI	10	18,00	180,00
44	Mononilon 2.0 cx c /24 unidades	SUPERMEDY	Cx	20	32,00	640,00
45	Mononilon 3.0 cx c/24 unidades	SUPERMEDY	Cx	200	29,00	5.800,00
46	Mononilon 5.0 ex c/ 24 unidades	SUPERMEDY	Cx	30	29,00	870,00
50	Papel grau cirúrgico 200 mm x 100 m, para esterilização a vapor, composição consistida em polpa de celulose quimicamente branqueada, isenta de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corante, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o seu uso normal, gramatura 60 a 80g/m2 e porosidade controlada, conforme NBR 14990-9,com indicador químico para esterilização impresso no filme, devendo o fabricante apresentar manual de boas práticas conforme RDC n.º 59. Cada rolo equivale a uma peça. Embalagem externa contendo dados de identificação, número do lote, data de fabricação e validade e tamanho do papel.	HOSPFLEX	ROLO	50	69,00	3.450,00
51	Papel Toalha inter folhado caixa com 1000 folhas	INDEBA	Cx	30	8,90	267,00
67	Termômetro clínico, embalagem individual, em modelo prismático, com fundo amarelo, setas indicadoras e caixa protetora.	PREMIUM	UNID	20	5,34	106,80
Total:						

São Francisco - PB, 28 de Agosto de 2019.

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

09.210.219/0001-90

Publicado por: Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:ED7BF193

GABINETE DO PREFEITO ATA RP DO PREGÃO 42 2019 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00042/2019-01

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB)representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 42/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sidoo referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: FRANCISCA LEDA TEODORO DA SILVA GONÇALVES

CNPJ nº 12.436.983/0001-92 RUA DR. SILVA MARIZ, 47

CENTRO - SOUSA - PB - 58800-290

(083) 3521-2722

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamentequantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N.42/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade decondições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) dovalor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados dadata de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados noPregão 42/2019.CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços éo especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 42/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 42/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 75.914,50 (setenta e cinco milnovecentos e catorze reais e cinqüenta centavos), conforme valores constantes na propostacomercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 42/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão42/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicarána inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 42/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantesdo Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrante sem conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 042/2019, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga edescarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente canceladaquando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinaro contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superiora os de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhumaindenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir ocompromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocandoos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no casode suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízodas multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstasnos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atrasona entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demaispenalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo dasanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamentedescontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo dejuros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escritaao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência emulta de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seráregistrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocadodentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro depreços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudarna execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratarcom a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de atécinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominaçõeslegais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todasprovidências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditórionos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 42/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**. *CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO*10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualqueroutro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

FRANCISCA LEDA TEODORO DA SILVA GONÇALVES

Commando	
Testemunha	

Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de abastecimento d'água no município de São Francisco.

PROPONENTE: FRANCISCA LEDA TEODORO DA SILVA GONÇALVES

CNPJ n° 12.436.983/0001-92 RUA DR. SILVA MARIZ, 47 CENTRO - SOUSA - PB - 58800-290 (083) 3521-2722

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas duranteo processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00042/2019 -, produziu-se o seguinte resultado querepresenta a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
	BOB. CJX2 D4 D25 A D32) 220V	LUKMA	PC	20	30,00	600,00
	CAPACITOR AM 270-324UF – 220V (JL)	JL	PC	15	50,00	750,00
	CAPACITOR AM 340-408UF – 110V (JL)	JL	PC	20	30,00	600,00
	CAPACITOR PPM 15UF – 440V	WEG	PC	20	24,00	480,00
	CAPACITOR PPM 20UF – 440V	WEG	PC	20	30,00	600,00
	CENTRIFUGO GDE FURO 18MM 02P (WE-007)	WEG	PC	15	17,00	255,00
	CENTRIFUGO PEQ FURO 16MM 02P (WE-005)	WEG	PC	15	18,00	270,00
	CONT. CJX2-1210 (LCID-1210)	LUKMA	PC	30	80,00	2.400,00
	CONT. CJX2-1810 (LCID-1810)	LUKMA	PC	30	83,00	2.490,00
0	CURVA 90 PVC 50MM PONTA BOLSA	ASPER JATO	UN	25	7,50	187,50
1	CURVA 90 PVC 75MM PANTA BOLSA	ASPER JATO	UN	50	17,00	850,00
2	DECIS 25 EG 12 X 1 LT	BAYER	CX	3	95,00	285,00
3	C7E5S MB 1,5CV 11/22 W SL 304	KING	UN	2	1.700,00	3.400,00
4	197 - C8E7 MB 3CV 11/22 W SL 304	KING	UN	3	2.470,00	7.410,00
5	ELETRODO DE NIVEL ENJ JACIRI	JACIRI	PC	15	18,00	270,00
6	ROUNDUP DI 4 X 5L	MONSANTO	LT	80	28,00	2.240,00
7	VENENO PARA CUPIN LP AEROSSOL 300 ML	CHEMONE	UN	20	32,00	640,00
8	VENENO PARA CUPIN 900 ML	ЛМО	LT	20	30,00	600,00
.0	MINI CONT. CJX2-K0910 (TRIP) 220V	LUKMA	PC	20	62,00	1.240,00
1	MBP 4R4PA-10 230/001/23MO B23	FRANKLIN	PC	2	1.480,00	2.960,00
2	MBP 4R3PA-07 230/0.5/23MO B23	FRANKLIN	UN	3	1.350,00	4.050,00
3	MT 230/001/23MO	FRANKLIN	UN	2	1.025,00	2.050,00
.4	BB4R3PA-11	FRANKLIN	UN	2	612,00	1.224,00
25	MT 230/1.5/23MO	FRANKLIN	UN	2	1.184,00	2.368,00
26	BB4R4PA-11	FRANKLIN	UN	2	530,00	1.060,00
7	NIPLE SIMPLES 2"	F.LOPES	PC	20	16,00	320,00
8	OCULOS SEGUR. CINZA RJ KALIPSO	KALIPSON	UN	20	7,50	150,00
.9	CHAVE MAG. MONO 1,5CV 220V 9-13A	LUKMA	PC	10	165,00	1.650,00
0	CHAVE MAG. MONO 2CV 220V 12-18A	LUKMA	PC	10	195,00	1.950,00
1	PLATINADO GDE. 1HP ACIMA NEMA 56(WE-002)	WEG	PC	20	24,00	480,00
32	PLATINADO DUPLO 56(WE-OO3)	WEG	PC	15	27,00	405,00
13	REGISTRO GAVETA DN 20 (3/4")	DOCOL	UN	25	27,00	675,00
4	REGISTRO GAVETA DN 25 (1")	DOCOL	PC	40	40,00	1.600,00
15	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 75MM IRRIGA	VIQUA	PC	20	75,00	1.500,00
66	RELE DE NIVEL 220V RNJ	JACIRI	PC	20	120,00	2.400,00
17	RELE TEMPO LK-RT 0 – 5 SEG. 220V	LUKMA	PC	30	83,00	2.490,00
8	RELE LR2 D131 4 – 6A	LUKMA	PC	30	83,00	2.490,00
19	RELE LR2 D1308 2,5 – 4A	LUKMA	PC	10	83,00	830,00
10	RELE LR2 D1312 5,5 – 8A	LUKMA	PC	10	83,00	830,00
1	RELE LR2 D1316 9 – 13A	LUKMA	PC	10	83,00	830,00
12	SELO MECANICO 1. INOX 01	INPACOM	PC	10	30,00	300.00
.3	SELO MECANICO 16MM T11	INPACOM	PC	40	21,00	840,00
4	SELO MECANICO ¾. INOX 01	INPACOM	PC	40	18,00	720,00
.5	SELO MECANICO 5/8. INOX 01	INPACOM	PC	40	16,00	640,00
6	TEE IRRIGAÇÃO 50M	VIQUA	PC	60	6,50	390,00
7	TEE REDUÇÃO IRRIGAÇÃO 75X50	VIQUA	PC	60	11,00	660,00
8	TUBO PVC 1 ½. C/6 MTS ROSCA	MULTILIT	UN	30	64,00	1.920,00
9	TUDO PVC 1 ¼. C/6 MTS ROSCA	MULTILIT	UN	70	52,00	3.640,00
)	TUDO PVC 1 C/6 MTS ROSCA BRANCO	MULTILIT	UN	70	34,00	2.380,00
1	TUBO AGRO PN60 IRR DN25	MULTILIT	UN	200	9,50	1.900,00
2	VALVULA DE PE 2" G	F.LOPES	PC	10	65,00	650,00
3	VALVULA P/ POCO 1 ROSCA C6	KRONA	PC	20	24,00	480,00
4	FJ-1103 VASSOURA DE ARAME REGULAVEL COM CABO	TRAPP	UN	10	38,00	380,00
	VENTOINHA 48/56 COPINHO	WEG	PC	50	5,00	250,00
5		WEG	PC			
6	VENTOINHA 56, 04 POLOS - WEG			50	4,70	235,00 375,00
57	LUVA PARALELA 1 GALV	IPC	PC	50	7,50	37

Paraíba , 01 de Novembro de 2019 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO X | Nº 2469

58	LUVA PARALELA 1 ¼. GALV	IPC	PC	50	10,50	525,00
59	COTOVELO 90 1 GALV	IPC	PC	20	8,50	170,00
60	COTOVELO 90 1 1/4. GALV, 090114	IPC	PC	20	14,00	280,00
61	GLIFOSATO 480 – 5 LITROS	NUFARM	UN	10	130,00	1.300,00
Total:					75.914,50	

São Francisco - PB, 17 de Outubro de 2019.

FRANCISCA LEDA TEODORO DA SILVA GONÇALVES

12.436.983/0001-92

Publicado por: Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:B6595698

GABINETE DO PREFEITO ATA RP DO PREGÃO 42 2019 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA N° RP 00040/2019-01

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais norm as legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 40/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **BIOMED DIST. HOSP. N.S. CONCEIÇÃO LTDA**CNPJ nº 07.936.090/0001-76
AV. PEDRO MORENO GODIM, 320
REMÉDIOS - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000
(083) 35312145

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 40/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 40/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 40/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 40/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 40/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 40/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 40/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 040/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem pr ejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência:
- 8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 40/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

BIOMED DIST. HOSP. N.S. CONCEIÇÃO LTDA

Contratado
Testemunha
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de abastecimento d'água no município de São Francisco.

PROPONENTE: W S INSTALACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ n° 29.482.094/0001-64 PC AMARO FERRAZ, 33

LIBERDADE - SANTA RITA - PB - 58300-570

(83) 8841-4566 / (83) 322

ROBERTOAGPS@HOTMAIL.COM

Prezados Senhores, Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00042/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
19	LONA PRETA 4X100 36KG	NEGREIRA	RL	200	395, 00	79.000,00
Total:						79.000,00

São Francisco - PB, 17 de Outubro de 2019.

W S INSTALACOES E SERVICOS LTDA

29.482.094/0001-64

Publicado por: Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:7622F467

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1318/2019 SAPÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SMDC, INSTITUI A COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON E O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art.1º A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Art.2º São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC:

A Gerência Executiva do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/SAPÉ;

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON.

Parágrafo Único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as Associações Civis que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no Município de Sapé, observado o disposto nos artigos. 82 e 105 da Lei Federal nº 8.078/1990

CAPÍTULO II

DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/SAPÉ

Seção I

Da Criação e Atribuições

Art.3º Fica criado o PROCON Municipal de Sapé, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito no Nível de Assessoramento dentro da estrutura organizacional da Prefeitura, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e a coordenar a política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:

planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;

receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;

encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e de violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;

promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da administração pública e da sociedade civil;

colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;

manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o publicamente, no mínimo, anualmente, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e dos art. 57 a 62 do Decreto Federal 2.181, de 20 de março de 1997, remetendo cópia ao MP-PROCON, preferencialmente por meio eletrônico;

expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e para comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;

fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal 2.181, de 20 de março de 1997;

Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

encaminhar os consumidores que necessitem de assistência jurídica à Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo Único. Das decisões administrativas definitivas proferidas pelo PROCON caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, que poderá delegar essa função.

Secão II

Da Estrutura do PROCON

Art. 4º A Estrutura Organizacional do PROCON municipal será a seguinte:

Gerência Executiva do PROCON Municipal:

Assessoria Jurídica.

Subgerência de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas;

Subgerência de Atendimento ao Consumidor;

Subgerência de Fiscalização;

Subgerência de Apoio Administrativo

Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

- § 1º O organograma e os quantitativos de cargos comissionados necessários ao pleno funcionamento da estrutura definida neste artigo e respectivas simbologias integram, respectivamente os Anexos I e II desta Lei.
- § 2º Os cargos comissionados que integram a estrutura do PROCON/SAPÈ serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo

Art. 5º O Poder Executivo Municipal colocará a disposição do PROCON os recursos humanos, bens materiais e recursos financeiros necessários para o funcionamento do órgão, provendo os remanejamentos necessários.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTECÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON

Art. 6º Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON, com as seguintes atribuições

atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor;

administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei, bem como nas Leis Federais nº 7.347/1985 e nº 8.078/1990 e Decreto Federal nº 2.181/1997;

prestar e solicitar a cooperação e a parceria de órgãos públicos;

elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078/1990;

aprovar, firmar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município de Sapé, objetivando atender ao disposto no inciso II deste artigo;

examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor.

Art. 7º O CONDECON será composto de representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores assim discriminados:

o Gerente Executivo do PROCOM municipal, que o presidirá;

um representante da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

um representante da Vigilância Sanitária;

um representante da Secretaria de Finanças;

um representante do Poder Executivo Municipal;

um representante dos fornecedores;

dois representantes da associações que atendam aos requisitos do inciso IV do art. 82 da Lei Federal nº 8.078/1990.

- § 1º O Gerente Executivo do PROCON é membro nato do CONDECON.
- § 2º Deverão ser asseguradas a participação e a manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual nas reuniões do CONDECON, como instituição observadora.
- § 3º As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.
- § 4º Para cada membro titular será indicado um suplente, que o substituir, com direito a voto, nas suas ausências ou no seu impedimento.
- § 5º Perderá a condição de membro do CONDECON e deverá ser substituído o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas no período de um ano.
- § 6º Os órgãos e entidades relacionadas neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no § 2º deste artigo.
- § 7º As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.
- § 8º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos.
- Art. 8º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo Único. As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria dos seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

Art. 9º A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao CONDECON, que será administrado por um secretário.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC

Art. 10 Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, de que trata o art. 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Parágrafo Único. O FMDC será gerido pelo Conselho Gestor, composto dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do inciso II do art. 6º desta Lei.

Art. 11. O FMDC terá o objetivo de prevenir e reparar os danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do Município de Sapé.

§ 1°. Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC serão aplicados:

na consecução de projetos, aquisição de bens e realização de atividades que promovam, aprimorem e fomentem a defesa e o direito do consumidor, a educação para o consumo e a capacitação e modernização administrativa e funcional dos órgãos públicos e entidades municipais de defesa do consumidor;

na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor;

no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários `a instrução de procedimento investigatório;

na modernização administrativa do PROCON municipal;

no custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;

no custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor;

§ 2°. Na hipótese do inciso III do parágrafo anterior, deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para o custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 12. Constituem recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor:

os valores resultantes das condenações judiciais de que tratam os artigos 11e 13 da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

os valores destinados ao Município em virtude da aplicação da multa prevista no inciso I do art. 56 e no parágrafo único do art. 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta; as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

as doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;

outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

- Art. 13. As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, à disposição do CONDECON.
- § 1º As empresas infratoras comunicarão ao CONDECON, no prazo de dez dias, os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem.
- § 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.
- § 3º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.
- § 4º O Presidente do CONDECON é obrigado a publicar mensalmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo, repassando cópias aos demais conselheiros na primeira reunião subsequente.
- Art. 14. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, em prazo não superior a noventa dias de sua implementação, elaborará e publicará seu Regimento Interno, que definirá as regras de seu funcionamento, dispondo, inclusive, sobre reuniões ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO V

DA MACRORREGIÃO

- **Art. 15.** O Poder Executivo municipal poderá contratar consórcios públicos ou convênios de cooperação com outros Municípios, visando a estabelecer mecanismos de gestão associada e atuação em conjunto para a implementação de macrorregiões de proteção e defesa do consumidor, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
- **Art. 16.** O protocolo de intenções que anteceder à contratação de consórcios públicos de defesa do consumidor definirá o local de sua sede, que poderá ser estabelecida em quaisquer dos Municípios consorciados, bem como a sua denominação obrigatória de PROCON Regional, com competência para atuar em toda a extensão territorial dos entes consorciados.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 17.** No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- Art. 18. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo Único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

- Art. 19. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.
- Art. 20. O Poder Executivo municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno do PROCON municipal, definindo a sua subdivisão administrativa e dispondo sobre as competências e atribuições específicas das unidades e cargos.
- Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.
- Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 21 de outubro de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito Constitucional

ANEXO I

ORGANOGRAMA DO PROCON MUNICIPAL DE SAPÉ

FUNDO MUNICPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	GERÊNCIA EXECUTIVA DO PROCON MUNICIPAL DE SAPÉ	CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESSA DO CONSUMIDOR - CONDECON
	ASSESORIA JURIDICA	
SUBGERENCIA DE EDUCAÇÃO AO CONSUMIDOR, ESTUDOS E PESQUISAS	SUBGERENCIA DE SUBGERENCIA DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR FISCALIZAÇÃO	SUBGERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA DO PROCON MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
GERENTE EXECUTIVO DO PROCON MUNICIPAL DE SAPÉ	CADS - 02	1
ASSESSOR JURIDICO	CAAS - 03	1
SUBGERENTE DE EDUCAÇÃO AO CONSUMIDOR, ESTUDOS E PESQUISAS	CAGF - 02	1
SUBGERENTE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	CAGF - 02	1
SUBGERENTE DE FISCALIZAÇÃO	CAGF - 02	1
SUBGERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	CAGF - 02	1
SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESSA DO CONSUMIDOR	CAAS - 06	1

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:83802608